



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO DE SÃO JOÃO

**PORTARIA Nº 09
DE 23/02/2022**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, determina:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores desta cidade nos dias 25, 28 de fevereiro e 01 de março de 2022.

Parágrafo único: Fica resguardada a manutenção dos serviços essenciais, podendo o servidor ser convocado a qualquer momento para o posto de trabalho, à disposição desta Casa Legislativa.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cedro de São João, em 23/02/2022.

Cícero Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cedro de São João

Avenida Vereadora Helena Sá, nº15 – Centro, Cedro de São João/SE CEP 49930-000
CNPJ 32.850.232/0001-25 e-mail: camaracedrose@gmail.com